



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO 143/2021

De 27/09/2021

AUTORES VEREADORES: ISRAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA, MARIO SILVA E MATEUS APARECIDO LIMA.

Ementa: Solicita a Administração Pública Municipal, construção de uma ciclovia como pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum, quando da realização de obras de asfaltamento da nova vicinal, na saída da Rua Benedito Martins, que liga Santa Lúcia a Américo Brasiliense.

Senhor Presidente, Nobres Vereadores:

CONSIDERANDO QUE:

No Brasil, o uso da bicicleta nas zonas urbanas vem ganhando espaço, sendo porém ainda incomum ao longo de rodovias;

Quando a rodovia atravessa trechos urbanos, nos quais frequentemente os usuários utilizam a bicicleta, estes se deparam com problemas de falta de infraestrutura para se deslocarem;

Então, quando a rotina das pessoas requer transitar ao longo de uma rodovia, tem-se um fator que inibe a realização deste tipo de viagem ou mesmo impossibilita o deslocamento de modo seguro;

Seja por uma opção de vida, mais saudável e sustentável ou por ausência de acesso a outros meios de transporte, a bicicleta cumpre um papel importante em alguns locais de nosso país, sendo o modo de transporte por bicicletas essencial para as pessoas e sua rotina;

Rua Bento de Abreu, 460 - Centro - Fone-Fax: (16) 3396-1266

Santa Lúcia - SP - CEP 14825-000

E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br

Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

Especialmente em cidades interioranas, a bicicleta faz parte do cotidiano das pessoas, na mesma proporção que o cavalo. Apesar da recente substituição destes meios de transporte pelo automóvel e mais recentemente pela motocicleta, o interior ainda guarda a relevância da bicicleta e, muitas vezes, o desejo de manter uma tradição do uso delas;

As rodovias também são vetores de crescimento em todas as cidades pelas quais passa, fazendo com que o perímetro urbano se desenvolva ao longo delas. Neste contexto, a rodovia passa a ser uma via principal mais do que um caminho de passagem. É possível, com isso, que o potencial de uso da bicicleta como meio de transporte seja plenamente atingido quando houver condições para que os cidadãos das pequenas cidades e vilas e também os dos centros urbanos, possam se valer das rodovias para os seus deslocamentos, com segurança;

O Código de Transito Brasileiro (CTB) dita que em locais em que não haja ciclovias ou calçadas é permitido ao pedestre e ao ciclista transitar pelo acostamento das rodovias brasileiras;

Assim, de acordo com a legislação brasileira vigente é permitida circulação de bicicletas em rodovias (vias rurais) no acostamento, quando não houver ciclovia ou ciclofaixa, e mesmo nos bordos da pista de rolamento, no caso das vias rurais de pista dupla sem acostamento. Os ciclistas circulam, em geral, em ciclofaixas e ciclovias;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

Mesmo que a legislação Brasileira vigente, é permitido a circulação de bicicletas em rodovias e vias rurais, mesmo quando não houver ciclovia ou ciclofaixa, se faz necessário a instalação de ciclovia ou ciclofaixa, na estrada vicinal que liga a cidade de Santa Lúcia a Américo Brasiliense, quando a mesma estiver totalmente asfaltada, destinada à circulação exclusiva de ciclos, com sinalização específica e, ciclovia como a pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum.

ISRAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA, MARIO SILVA e MATEUS APARECIDO LIMA, vereadores, investidos em suas atribuições legais, INDICÃO a mesa satisfeitas às formalidades, para que seja Oficializado ao CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, fazendo-o sentir a necessidade de construção de uma ciclovia como pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum, quando da realização de obras de asfaltamento da nova vicinal, na saída da Rua Benedito Martins, com destino a Américo Brasiliense, muitos moradores da nossa cidade utilizaram da ciclovia, com destino as instalações futuras da empresa CAVAN e também ao DISTRITO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS DO MUNICIPIO DE SANTA, sendo que com a instalação de uma ciclovia, em muito beneficiará nossos munícipes, que se utilizarão dessa ciclovia.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

**Sala de sessões "José Marcus Benvenuto", em 27 de
Setembro de 2021.**

**ISRAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA
VEREADOR**

**MARIO SILVA
VEREADOR**

**MATEUS APARECIDO LIAM
VEREADOR**